GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-015159.989.25-0 – Cautelar em Procedimentos de Contratação.

Representante: Celso Luís Giannasi

Representada: Gabinete do Secretário - Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Assunto: Graves irregularidades na execução orçamentária e financeira do Programa Escola Cívico-Militar, instituído pela Lei Complementar nº 1.398, de 28 de maio de 2024.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-015913.989.25-7 – Cautelar em Procedimentos de Contratação.

Representante: Luciene Cavalcante da Silva

Representada: Secretaria da Educação

Assunto: Representação formulada contra o Edital SEDUC n.º 2/2025, de 17 de junho de 2025, para inscrições para a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas de Monitor no Programa Escola Cívico-Militar para o ano de 2025.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PROCESSO SELETIVO. MONITORES DO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR. ARTS. 16 E 17 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO AUMENTO DA DESPESA. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO AUMENTO DA DESPESA COM A LOA, E DE COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LDO. TEMAS 612 E 1010 DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF. ISONOMIA COM O QUADRO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR. PROCESSO DE PAGAMENTO DOS MONITORES. RUBRICA ESPECÍFICA, NA CLASSIFICAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES, SEM COMPUTAR AOS GASTOS DE PESSOAL. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ADERÊNCIA A PROGRAMAS, AÇÕES E METAS DO PPA E DA LDO. PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO. ETAPA DE ENTREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO. PROJETO VALORES.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IBYF-J3FU-6HOP-45PO

DISCIPLINA EXTRACURRICULAR NO CONTRATURNO. RETRIBUIÇÃO PAGA AO MONITOR. PARCELA ADICIONAL AO MONITOR CHEFE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Revisor, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 19 de novembro de 2025, ante o exposto no voto do Revisor e nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu julgar parcialmente procedente as representações, exclusivamente no que tange à necessária e oportuna observância dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a revogação da medida cautelar anteriormente deferida, bem como com as determinações e recomendações, nos termos consignados no mencionado voto.

Vencidos os Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo.

Designado Redator do Acórdão o Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Redator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IBYF-J3FU-6HOP-45PO